



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 348, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, designado através da portaria DG nº 301, de 15.08.2023, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no OFÍCIO Nº 19 / 2023 - VNI-DPPGE,

RESOLVE:

Homologar e divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, o Edital Nº 27/2023 de participação de estudantes em eventos técnico-científicos para o segundo semestre de 2023.

EVANDRO DE ANDRADE SIQUEIRA
Diretor-Geral Substituto

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'E. Siqueira', is positioned to the right of the footer text.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Avenida Elizabeth Minete Perim, nº 500 – São Rafael – 29375-000 – Venda Nova do Imigrante-ES - 28 3546-8600

ANEXO À PORTARIA DG-VNI Nº 348, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DPPGE Nº 27/2023

APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, torna público o lançamento do presente Edital visando conceder auxílio financeiro para participação de estudantes do campus Venda Nova do Imigrante em eventos técnico-científicos.

1.2 Este Edital tem caráter de cadastro de reserva e está sujeito às disposições ou condições orçamentárias e financeiras do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, a saber que a inscrição e a classificação no presente Edital não gera garantia de direito de que o benefício será concedido.

2. OBJETIVO

2.1 Concessão de ajuda de custo para fomentar a participação de estudantes do Ifes campus Venda Nova do Imigrante em eventos técnico-científicos de abrangência nacional e internacional visando contribuir para a difusão e acesso às informações científicas e tecnológicas desenvolvidas no campus Venda Nova do Imigrante.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA AJUDA DE CUSTO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ser estudante regularmente matriculado e frequente no Ifes campus Venda Nova do Imigrante.

3.2 Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq.

3.3 Ter trabalho aceito para apresentação no evento de interesse.

3.4 O(A) estudante deve ser autor(a) ou coautor(a) de trabalho. O auxílio será concedido apenas ao(a) estudante proponente que apresentará o trabalho no evento, independentemente do número de autores(as).

4. DOS VALORES E ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos poderão ser utilizados para custear passagens (aéreas ou terrestres, de ida e/ou volta para o local do evento), inscrição no evento, hospedagem e alimentação até o limite estabelecido no item 4.2 deste Edital.

4.2 O valor da ajuda de custo concedida aos contemplados será de até R\$3.000,00 (dois mil e quinhentos reais) para eventos realizados no Brasil e de até R\$5.000,00 (quatro mil e quinhentos reais) para eventos realizados no exterior.

4.3 Não será permitida a utilização dos recursos destinados a este Edital para defesas de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e bancas de qualificações de qualquer nível.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas em fluxo contínuo respeitando os ciclos estabelecidos no cronograma deste Edital. As inscrições fora do período dos ciclos serão desconsideradas.

5.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá preencher eletronicamente no endereço <https://forms.gle/uMdpnPLz6cweZK9V8> as informações solicitadas no Anexo I deste Edital assim como anexar a documentação comprobatória.

5.3 O estudante proponente não poderá, em hipótese nenhuma, realizar mais de uma inscrição, independentemente do ciclo.

6. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Havendo número de solicitações cujo montante de recursos ultrapasse o limite financeiro e orçamentário do campus será realizado o ranqueamento das solicitações por meio da análise do formulário de pontuação para atividades e produção técnica (conforme item 6.3), respeitando as submissões realizadas em cada ciclo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2 O NAP poderá solicitar ao estudante, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações que julgar necessárias para o bom andamento do processo de seleção.

6.3 Os critérios de pontuação para ranqueamento das inscrições são os seguintes:

a) Abrangência do evento:

- Regional (5 pontos)
- Nacional (10 pontos)
- Internacional (15 pontos)

b) Classificação quanto a edição do evento:

- Edição 1 -10 (5 pontos)
- Edição 11-20 (10 pontos)
- Edição acima 20 (15 pontos)

c) Formato do trabalho a ser apresentado*

- Resumo simples (5 pontos)
- Resumo expandido (10 pontos)
- Trabalho completo (15 pontos)

d) Carga horária cumprida no curso:

- Até 50% (5 pontos)
- De 51 a 74% (10 pontos)
- Acima de 75% (15 pontos)

e) Coeficiente de Rendimento Acadêmico

- Até 70,99 (5 pontos)
- De 71,00 a 84,99 (10 pontos)
- Acima de 85,00 (15 pontos)

* Para fins deste Edital, considera-se:

- Resumo simples aquele que tenha até uma página;
- Resumo expandido aquele que tenha até quatro páginas;
- Trabalho completo aquele com número igual ou maior a cinco páginas.

6.5. A análise das propostas será feita pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP) do Campus Venda Nova do Imigrante.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Os resultados serão divulgados na página eletrônica do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante (<http://vendanova.ifes.edu.br>) e por e-mail.

7.2. O resultado publicado poderá ser modificado em função de deliberação posterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos (Anexo II) deverão ser preenchidos eletronicamente no endereço <https://forms.gle/r4DNXeo59Zq4fpET6>, considerando o período de inscrição indicado no cronograma deste Edital.

8.2. Os itens questionados deverão ser indicados e devidamente justificados, apresentando-se os argumentos fundamentados da discordância da avaliação obtida.

8.3. A análise dos recursos administrativos será feita pelo Núcleo de Apoio a Projetos do campus Venda Nova do Imigrante.

9. DO RESSARCIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A ajuda de custo será paga na forma de ressarcimento.

9.2 Para fins de solicitação de ressarcimento só serão aceitos documentos emitidos no nome do contemplado neste Edital.

9.3 O valor referente à taxa de inscrição será pago mediante apresentação do certificado de participação no evento juntamente com a nota fiscal ou recibo do valor da inscrição, devendo nele constar as seguintes informações:

Identificação do organizador do evento: Nome, endereço, CNPJ;

Data da realização do evento;

Local de realização do evento;

Nome completo do beneficiado (estudante contemplado neste Edital);

CPF do beneficiado;

Comprovante de pagamento da despesa realizada.

9.4 Serão aceitos também documentos internacionais equivalentes desde que contenham as informações básicas para adequada identificação da ocorrência da despesa (Valor, Data, Estabelecimento, Discriminação, etc., conforme mencionado no item 9.3).

9.5 Para fins de ressarcimento de inscrições em eventos internacionais, será considerado o valor da cotação da moeda estrangeira do dia em que o pagamento da inscrição foi efetivado.

9.6 A prestação de contas deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o fim do evento. A não prestação de contas no prazo estabelecido implicará na perda do direito ao recurso obtido por meio deste Edital.

9.9 Estão aptas à solicitação de ressarcimento despesas realizadas a partir de **1º de julho de 2023**, desde que atendendo aos itens 9.2 e 9.3 deste Edital.

9.10 Não serão ressarcidos itens de bebida alcoólica, vestuário, cosméticos, souvenirs e outros itens supérfluos.

9.11 Não serão aceitos como comprovantes das despesas a apresentação de faturas de cartões de crédito, documentos em nomes de terceiros ou qualquer outro documento em que não seja possível identificar a legitimidade da despesa perante a finalidade do presente Edital.

9.12 Outras documentações além das especificadas neste Edital poderão ser solicitadas para a prestação de contas.

9.13 Não será permitida a troca de participante após a aprovação da solicitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A submissão dos formulários implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

10.2 As concessões de afastamento do país serão autorizadas conforme a legislação vigente no momento da análise do processo, respeitando os trâmites exigidos pelo Ifes (Portaria Reitoria nº 800/2013), sendo de inteira responsabilidade do estudante providenciar a abertura do processo em tempo hábil e com as documentações necessárias. A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e

Extensão, se isenta totalmente da responsabilidade de providenciar afastamentos do país e com a prestação de contas do referido afastamento.

10.3 O estudante poderá submeter apenas 1 (um) pedido de recurso neste Edital.

10.4 O conteúdo e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do solicitante.

10.5 O Ifes não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio eletrônico dos documentos digitalizados exigidos neste Edital.

10.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo NAP do campus Venda Nova do Imigrante.

11. CRONOGRAMA

Evento	Datas
Lançamento do Edital	01/09/2023
Período de inscrição	04/09/2023 a 12/11/2023, conforme ciclos abaixo.

Ciclos	Período de inscrição
Ciclo 1	04 a 10/09/2023
Ciclo 2	02 a 08/10/2023
Ciclo 3	06 a 12/11/2023

Atividade	Período
Previsão para divulgação do resultado preliminar da seleção de cada ciclo	A partir do 2º (segundo) dia útil após o último dia de submissão de cada Ciclo
Previsão para interposição de recursos administrativos	01 (um) dia útil a partir da publicação do resultado preliminar da seleção
Previsão para divulgação do resultado homologado	01 (um) dia útil a partir da publicação do resultado após recursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Avenida Elizabeth Minete Perim, nº 500 – São Rafael – 29375-000 – Venda Nova do Imigrante-ES - 28 3546-8600

ANEXO I - EDITAL DPPGE N. 27/2023
Formulário de Solicitação de Participação em Evento

1. Identificação do Estudante	
Nome completo:	
Matrícula:	
Curso:	
CPF:	
Dados bancários	
Nome do Banco:	
Nº da Agência:	
Nº da Conta:	
Operação:	
E-mail:	
Telefone de Contato:	
Link Currículo Lattes:	

2. Identificação do Evento	
O evento ocorrerá?	No Brasil. Fora do Brasil.
Nome do Evento:	
Período de realização:	
Instituição Organizadora:	
Local do Evento:	
Web site do evento:	
Informe sua previsão de gasto em R\$ (com ponto e vírgula):	

Observações:

Anexar programação do evento.

Esta solicitação é pré-requisito para participação em Edital, ou seja, não há garantia de aprovação.

Declaro que as informações fornecidas neste formulário estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas, bem como meu orientador(a) está ciente e de acordo com a minha participação.

SIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Avenida Elizabeth Minete Perim, nº 500 – São Rafael – 29375-000 – Venda Nova do Imigrante-ES - 28 3546-8600

ANEXO II - EDITAL DPPGE Nº 27/2023

Formulário de recurso do Edital

À Comissão Gestora do Edital DPPGE Nº 27/2023

Encaminho para V. Sra. o recurso ao Edital DPPGE Nº 27/2023, peço DEFERIMENTO.

Identificação do Estudante	
Nome:	
CPF:	
Matrícula:	

Justificativa do recurso

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

SIM